

LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 915/2021

De 28 de janeiro de 2021

Acrescenta a alínea “d” ao art. 4º e retifica o Anexo VI, PE 43 da Lei Municipal 722/2017, para adequação à Lei Federal n.º 11.350 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É ao artigo 4º da Lei nº 722/2017, a alínea “d”, com a seguinte redação:

“**Art. 4º**.....:

- a)
- b)
- c)
- d) Piso Salarial profissional nacional de Agente Comunitário de Saúde e

de Agente de Combate às Endemias é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Altera e retifica o Anexo VI, na parte PE 43 da Lei 722/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

PE 43	Agente de endemias	31	20	R\$ 1.045,00	R\$ 32.395,00
--------------	--------------------	----	----	--------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE

28 de janeiro de 2021

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49480-000
CNPJ 13.108.089/0001-56 – Telefone: 3611-1382/3611-2218

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>